



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 762 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a aprovação do Termo de Compromisso PAR n.º. 201803093-6, Processo n.º. 23.400.001007/2018-79, junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, e referendada a aprovação das propostas n.º. 11999.795000/1170-09 e 11999.795000/1170-10, junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA DE SAÚDE.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 560.933,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2018 – Lei n.º. 739 de 08 de Novembro de 2017**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.02	10.301.0007.2009	4.4.90.52	05	XX	500.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	05	XX	60.933,00
Total.....					560.933,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, no valor de **R\$ 560.933,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais)**, valor este, exclusivo de repasses de recursos oriundos de transferências **do termo de compromisso firmado**.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 738 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei n.º. 741 de 05 de dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018**.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de Agosto de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal